



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.08.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, BEM COMO PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, BEM COMO PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE	SERVIÇO	01	R\$ 50.089,58	R\$ 50.089,58

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços de engenharia**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é 12 meses contados do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara de dispor de projetos técnicos completos e dos serviços especializados de fiscalização da execução da obra destinada à implantação de sua nova sede, garantindo que todas as etapas do empreendimento sejam desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas, legais e de engenharia aplicáveis.



2.2. A construção de uma nova sede para o Poder Legislativo Municipal representa um investimento estratégico para o fortalecimento da estrutura administrativa e institucional da Câmara, proporcionando melhores condições de trabalho aos vereadores e servidores, bem como maior conforto, acessibilidade e qualidade no atendimento à população.

2.3. Para que a obra seja executada com segurança, eficiência e economicidade, torna-se indispensável a elaboração prévia de projetos técnicos compatibilizados entre si, os quais definirão as características da edificação, os sistemas construtivos, os materiais a serem empregados, as instalações prediais e os demais elementos necessários à correta execução do empreendimento.

2.4. Nesse contexto, a contratação compreenderá a elaboração dos projetos técnicos necessários à implantação da nova sede, incluindo, no mínimo, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de interiores, bem como outros projetos complementares que se fizerem necessários à perfeita execução da obra.

2.5. A elaboração desses projetos constitui etapa essencial do planejamento da contratação pública, permitindo a definição precisa do objeto, a elaboração de orçamento detalhado, a compatibilização das diversas disciplinas de engenharia e arquitetura, a mitigação de riscos de alterações durante a execução, a redução de desperdícios e retrabalhos, além de proporcionar maior controle dos custos e dos prazos da futura obra.

2.6. Além da fase de planejamento, mostra-se igualmente necessária a contratação dos serviços de fiscalização técnica da execução da obra, atividade indispensável para assegurar que os serviços sejam executados em estrita conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações vigentes e demais exigências contratuais.

2.7. A fiscalização técnica terá como objetivo acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos materiais empregados, controlar a conformidade dos procedimentos executivos, registrar ocorrências relevantes, emitir relatórios técnicos, orientar a contratada quanto às adequações eventualmente necessárias e subsidiar a Administração na medição dos serviços executados, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a entrega de uma edificação com os padrões de qualidade esperados.

2.8. A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe técnica multidisciplinar com atribuições e habilitação suficientes para desenvolver integralmente os projetos de engenharia e arquitetura, realizar sua compatibilização e executar a fiscalização especializada da obra, circunstância que evidencia a necessidade da contratação de empresa qualificada para a prestação desses serviços.

2.9. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos de elaboração dos projetos e de fiscalização da execução da obra revela-se medida indispensável para garantir o adequado planejamento, controle, acompanhamento e qualidade do empreendimento, assegurando que a futura sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara seja implantada de forma segura, funcional, acessível,



eficiente e em conformidade com o interesse público, proporcionando à Administração documentação técnica adequada para instrução da futura licitação da obra e suporte técnico durante toda a sua execução.

2.10. A contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos, bem como para a fiscalização da execução da obra destinada à implantação da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA). Entretanto, considerando a necessidade de planejamento adequado para a implantação deste importante empreendimento, a demanda já se encontra formalmente registrada no planejamento interno da Câmara para inclusão no PCA, observando o rito administrativo estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.11. Além disso, o empreendimento é prioritário e possui alinhamento estratégico com a missão da Câmara Municipal de modernizar e ampliar sua infraestrutura institucional, proporcionando instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como melhores condições de atendimento à população. A contratação dos serviços de elaboração dos projetos técnicos e de fiscalização da execução da obra é indispensável para garantir o adequado planejamento, acompanhamento e controle da implantação da nova sede, assegurando a qualidade, a segurança e a conformidade técnica do empreendimento.

2.12. Assim, a contratação dos serviços de elaboração dos projetos técnicos e fiscalização da execução da obra alinha-se aos objetivos estratégicos de fortalecimento da infraestrutura pública municipal e de aperfeiçoamento da gestão administrativa. Ainda que a demanda não conste originalmente do Plano Anual de Contratações, sua relevância e necessidade justificam plenamente sua realização, uma vez que permitirá o adequado planejamento, a futura execução da obra e o acompanhamento técnico necessário para a implantação da nova sede da Câmara Municipal, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do exercício da atividade legislativa e do atendimento prestado à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos técnicos e prestação dos serviços de fiscalização da execução da obra destinada à implantação da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, contemplando todas as atividades necessárias ao adequado planejamento, acompanhamento e controle técnico do empreendimento.

3.2. Na fase de planejamento, a empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos técnicos necessários à execução da obra, incluindo, no mínimo, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, projeto de arquitetura de interiores, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos indispensáveis à futura licitação e execução da obra.



3.3. Os projetos deverão ser elaborados de forma compatibilizada entre as diversas disciplinas, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação urbanística vigente, as normas de acessibilidade, segurança, sustentabilidade, eficiência energética e demais requisitos técnicos aplicáveis às edificações públicas, devendo ser apresentados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT).

3.4. Na fase de execução da obra, a empresa deverá prestar serviços de fiscalização técnica, acompanhando a execução dos serviços para verificar sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato da obra. A fiscalização compreenderá, entre outras atividades, visitas técnicas, emissão de relatórios, acompanhamento das medições, verificação da qualidade dos materiais e serviços executados, identificação de não conformidades, orientação técnica à Administração e apoio na solução de eventuais intercorrências durante a execução do empreendimento.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução proposta busca assegurar que a nova sede da Câmara Municipal seja concebida com adequado planejamento técnico, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projetos, alterações durante a execução, desperdícios de recursos públicos, atrasos e falhas construtivas, contribuindo para maior durabilidade da edificação, facilidade de manutenção, eficiência operacional e melhor desempenho da infraestrutura ao longo de sua vida útil.

3.6. Dessa forma, a contratação dos serviços técnicos especializados de elaboração dos projetos e fiscalização da execução da obra apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, garantindo segurança, qualidade, economicidade, controle da execução e adequada aplicação dos recursos públicos durante todas as fases do empreendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a contratação deverá atender aos requisitos abaixo, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no Plano Diretor de Logística Sustentável (ou instrumento equivalente):

- a) Os projetos técnicos deverão contemplar, sempre que técnica e economicamente viável, soluções que promovam a eficiência energética, o uso racional da água, o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, bem como a utilização de materiais e sistemas construtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais da futura edificação.
- b) A elaboração dos projetos deverá observar as normas técnicas vigentes, priorizando soluções que favoreçam a durabilidade da edificação, reduzam custos de operação e manutenção ao longo de sua vida útil e promovam o uso eficiente dos recursos públicos.
- c) Sempre que possível, os documentos técnicos, relatórios, plantas, memoriais e demais arquivos deverão ser produzidos e disponibilizados em meio digital, reduzindo a utilização de papel e demais materiais de consumo.



d) Durante a execução dos serviços de fiscalização, a contratada deverá orientar e registrar, quando constatado, o cumprimento das normas ambientais e das boas práticas de gestão de resíduos da construção civil, comunicando à Administração eventuais inconformidades verificadas na execução da obra.

e) A contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho, acessibilidade e demais regulamentos técnicos pertinentes ao objeto da contratação.

f) Os profissionais responsáveis pelos projetos e pela fiscalização deverão possuir habilitação técnica compatível com as atividades a serem desenvolvidas, apresentando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme exigência dos respectivos conselhos profissionais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto obedecerá rigorosamente às disposições constantes neste Termo de Referência, no Plano de necessidades e demais documentos técnicos anexos, bem como às normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e orientações da fiscalização.

5.2. Início da execução

5.2.1. A execução dos serviços terá início em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Contratante, após a assinatura do contrato e apresentação da documentação exigida.

5.3. Metodologia, rotinas e procedimentos de execução

- A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada, por meio de equipe técnica multidisciplinar composta por profissionais legalmente habilitados, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a legislação vigente, as exigências dos órgãos competentes e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



- Inicialmente, a contratada deverá promover o levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento dos projetos, realizando visitas técnicas ao local de implantação da nova sede, análise do projeto arquitetônico básico existente, do Plano de Necessidades elaborado pela Câmara Municipal e das demais informações disponibilizadas pela Administração, de forma a compreender integralmente as características e necessidades do empreendimento.
- Os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada e compatibilizada entre todas as disciplinas, contemplando, no mínimo, os projetos arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio e pânico, arquitetura de interiores, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, quantitativos e demais documentos técnicos necessários à futura licitação e execução da obra, conforme as necessidades definidas pela Administração.
- Durante a elaboração dos projetos, a contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização da Câmara Municipal, promovendo reuniões técnicas sempre que solicitado, apresentando estudos, soluções técnicas e versões preliminares para análise e aprovação, procedendo aos ajustes eventualmente determinados pela Administração antes da emissão da versão final dos documentos.
- Todos os projetos deverão ser entregues em meio digital, em formato PDF e em arquivos editáveis, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como da documentação necessária para análise e aprovação junto aos órgãos competentes, quando aplicável.
- Após a conclusão da fase de projetos e durante a execução da obra, a contratada deverá prestar os serviços de fiscalização técnica, realizando visitas periódicas ao canteiro de obras, acompanhando a execução dos serviços, verificando a conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas técnicas e condições contratuais.
- A fiscalização compreenderá, entre outras atividades, o acompanhamento das medições, a verificação da qualidade dos materiais e serviços executados, o registro de ocorrências, a emissão de relatórios técnicos, a identificação de eventuais não conformidades, a proposição de medidas corretivas, a análise de solicitações técnicas da empresa executora e o suporte à Administração na tomada de decisões relacionadas à execução do empreendimento.
- Os serviços deverão ser executados de forma contínua até a conclusão do objeto contratado, observando os prazos estabelecidos no cronograma, assegurando a compatibilização entre as diversas disciplinas técnicas, a qualidade dos projetos, o adequado acompanhamento da obra e o cumprimento das normas de segurança,



acessibilidade, sustentabilidade e demais requisitos legais aplicáveis às edificações públicas.

5.4. Frequência e periodicidade

5.4.1. Os serviços serão executados de forma contínua, durante todo o período contratual, respeitando o cronograma aprovado pela Contratante e os horários permitidos pela legislação local.

5.5. Fiscalização e controle

5.5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Contratante, que poderá:

5.5.2. Determinar correções;

5.5.3. Rejeitar serviços em desacordo com o projeto, normas técnicas ou especificações;

5.5.4. Exigir a correção, complementação ou refazimento dos projetos técnicos e dos serviços executados que apresentem inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Cronograma de execução

5.6.1. A execução contratual será desenvolvida em etapas, iniciando-se pela elaboração dos projetos técnicos necessários à implantação da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, compreendendo a apresentação, análise, compatibilização, aprovação e entrega definitiva dos projetos e demais documentos técnicos exigidos. Concluída essa etapa, a contratada prestará os serviços de acompanhamento e fiscalização da execução da obra, observando o cronograma de execução do empreendimento e as determinações da Administração.

5.6.2. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, período estimado para a elaboração dos projetos e para o acompanhamento e fiscalização da execução da obra. Caso a execução do empreendimento seja prorrogada ou sofra alterações em seu cronograma, o prazo da contratação poderá ser ajustado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de fiscalização até a conclusão da obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.7. Os serviços serão prestados de forma híbrida, compreendendo:

a) nas dependências da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, situada na Avenida Jericoacoara, nº 474, Centro, CEP 62598-000, para realização de reuniões técnicas, alinhamentos, apresentação e validação dos projetos;

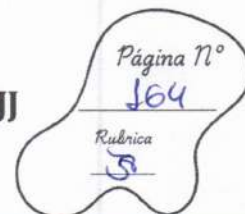
b) no terreno destinado à implantação da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, para realização de visitas técnicas, levantamentos, inspeções e fiscalização da execução da obra; e



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



c) nas dependências da contratada, para desenvolvimento dos projetos técnicos, elaboração de estudos, memoriais, planilhas, desenhos, relatórios e demais documentos necessários à execução do objeto.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 17:00hs.

Rotinas a serem cumpridas

5.9. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Realizar reunião inicial com a equipe técnica da Câmara Municipal para alinhamento das atividades, definição do cronograma de execução e apresentação da metodologia de trabalho.

b) Efetuar visitas técnicas ao local destinado à implantação da nova sede da Câmara Municipal, promovendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

c) Analisar o projeto arquitetônico básico existente, o Plano de Necessidades, as informações técnicas fornecidas pela Administração e demais documentos pertinentes à contratação, utilizando-os como referência para o desenvolvimento dos projetos.

d) Elaborar todos os projetos técnicos previstos na contratação, de forma integrada e compatibilizada, contemplando, no mínimo, os projetos arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio e pânico, arquitetura de interiores, bem como memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, quantitativos e demais documentos necessários à futura licitação da obra, observando as necessidades definidas no Plano de Necessidades.

e) Promover a compatibilização entre todas as disciplinas dos projetos, eliminando interferências e assegurando a perfeita integração entre arquitetura, estrutura, instalações prediais e demais sistemas da edificação.

f) Submeter os estudos e versões preliminares dos projetos à apreciação da Administração, realizando os ajustes necessários até a aprovação definitiva.

g) Entregar todos os projetos e documentos técnicos em meio digital, nos formatos editável e PDF, acompanhados das respectivas ARTs e/ou RRTs, observando as normas da ABNT, a legislação vigente e as exigências dos órgãos competentes.

h) Prestar apoio técnico à Administração durante a fase de licitação da obra, esclarecendo dúvidas relacionadas aos projetos, quando solicitado.

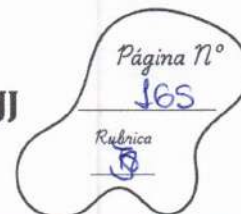
i) Durante a execução da obra, realizar fiscalização técnica periódica, acompanhando os serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e normas aplicáveis.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



- j) Emitir relatórios de fiscalização contendo registros fotográficos, descrição das atividades executadas, medições realizadas, eventuais inconformidades verificadas e recomendações técnicas para correção dos serviços, quando necessárias.
- k) Acompanhar as medições da obra, manifestando-se tecnicamente quanto à conformidade dos serviços executados para subsidiar a Administração na fiscalização contratual.
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo de execução ou o desempenho do empreendimento, propondo as medidas corretivas cabíveis.
- m) Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, garantindo o acompanhamento dos serviços e a emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs dos profissionais envolvidos.

Materiais a serem disponibilizados

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de informática, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs), quando aplicáveis, e demais recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos técnicos, à realização das visitas técnicas e à fiscalização da execução da obra.

5.11. Compete, ainda, à contratada fornecer toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos para levantamentos em campo, elaboração de desenhos técnicos, emissão de relatórios, registros fotográficos, comunicação entre a equipe técnica e demais recursos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6. O Contratado não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço, desde que indique responsável técnico.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.20. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para aferição da qualidade e quantidade da prestação dos serviços.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:



- 7.5.1. Atendimento integral às especificações técnicas do Plano de necessidades;
- 7.5.2. Conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações aplicáveis;
- 7.5.3. O correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado será pago de forma vinculada à conclusão e aprovação dos projetos executivos e demais documentos técnicos exigidos, mediante atesto da fiscalização e aprovação pela Administração.
- 7.5.4. O correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado será pago de forma proporcional ao acompanhamento e à fiscalização da obra, conforme as medições da execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro e mediante emissão dos respectivos boletins de medição, devidamente atestados pela fiscalização.

Recebimento

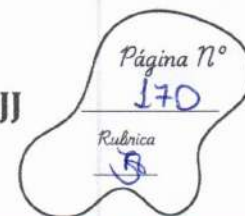
- 7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:
 - 7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.28. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme planilha orçamentaria constante no projeto executivo, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil



das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, aplicável para o contrato de escopo.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



9.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.30. Declaração conjunta (modelo estará disponível no aviso de contratação).

9.31. Certidão de registro da empresa e seu(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente atualizada e dentro do prazo de validade.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.32.1. Critérios mínimos que o atestado deve ter:

- Elaboração ou coordenação de projetos técnicos de edificação;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Orçamento de obra;
- Fiscalização, supervisão, gerenciamento ou acompanhamento técnico de obra de edificação;

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

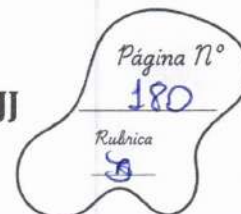
9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



9.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.35. A licitante deverá indicar um ou mais profissionais de nível superior, engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, que ficarão responsáveis pela execução dos serviços correspondentes às suas atribuições profissionais.

9.35.1. Os profissionais indicados deverão comprovar experiência mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica e das ARTs ou RRTs correspondentes, quando aplicável, demonstrando a execução de serviços de características semelhantes aos seguintes critérios mínimos:

- Elaboração ou coordenação de projetos técnicos de edificação;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- Projeto de instalações hidráulicas e sanitárias;
- Orçamento de obra;
- Fiscalização, supervisão, gerenciamento ou acompanhamento técnico de obra de edificação;

9.35.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.36. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (pelo menos um engenheiro civil e/ou arquiteto e urbanista) qualificado para a execução de serviços do objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços serão executados.

9.36.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao conselho de fiscalização profissional competente, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.37. O profissional indicado deverá apresentar declaração de anuência, comprometendo-se a participar diretamente da execução dos serviços correspondentes às atividades para as quais seu acervo técnico foi utilizado.

9.38. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior. (modelo estará disponível no aviso de contratação).

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 50.089,58 (CINQUENTA MIL, OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO/UNIDADE: 0101.01.031.0101.2.001

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 0101

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PLANO INTERNO: 0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 08 de julho de 2026.

Antônio Daniel de Souza
ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



ANEXO II – PLANO DE NECESSIDADES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O presente Plano de Necessidades tem por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas para elaboração dos projetos técnicos da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, contemplando o projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto de instalações elétricas, projeto de instalações hidrossanitárias e projeto de segurança contra incêndio e pânico.

Os projetos deverão ser elaborados com base no projeto arquitetônico básico existente, considerando a finalidade institucional da edificação, os ambientes propostos, os fluxos de usuários, a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade dos setores e o atendimento às normas técnicas e legislações aplicáveis

CARACTERIZAÇÃO GERAL DA EDIFICAÇÃO

A nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE será uma edificação pública institucional destinada ao funcionamento das atividades legislativas, administrativas, técnicas e de atendimento ao público.

Conforme o projeto arquitetônico básico, a implantação contempla estacionamento, vagas para veículos, vagas exclusivas cobertas, vagas para motocicletas, bicicletário, área de hasteamento das bandeiras, acessos de pedestres, acessos de veículos, áreas permeáveis, áreas ajardinadas e garagem exclusiva.

A edificação é composta por ambientes de uso público, administrativo, legislativo, técnico, apoio, serviço e arquivo, devendo todos os projetos considerar a plena compatibilização entre arquitetura, estrutura, instalações prediais e segurança contra incêndio.

AMBIENTES E SETORES PREVISTOS

Áreas externas e implantação:

- Acesso principal de pedestres;
- Acesso para vagas exclusivas;
- Estacionamento para veículos;
- Vagas exclusivas cobertas;
- Vagas para motocicletas;
- Bicicletário;
- Área de hasteamento das bandeiras;
- Áreas ajardinadas e áreas permeáveis;
- Circulações externas;



- Áreas de manobra de veículos;
- Garagem exclusiva;

Áreas de atendimento e uso público.

- Recepção/espera;
- Plenário;
- Auditório;
- Sala de reuniões;
- Banheiros masculino e feminino;
- Banheiro PCD;
- Bebedouro;
- Circulações internas de acesso ao público;
- Áreas de permanência e atendimento.

Áreas legislativas e administrativas.

- Gabinete do Presidente;
- Gabinetes dos Vereadores;
- Assessoria Legislativa;
- Licitação, Contratos e Controle Interno;
- Contabilidade e Financeiro;
- Secretaria;
- Administração/T.I.;
- Recursos Humanos;
- Procuradoria da Mulher.

Áreas técnicas e de apoio.

- Sala de áudio visual;
- Almoxarifado;
- Depósito;
- D.M.L.;



- Cozinha de apoio;
- Área de serviço;
- Banheiros de apoio;
- Arquivo morto no pavimento superior;
- Escada de acesso ao pavimento superior;
- Demais espaços técnicos necessários ao funcionamento da edificação.

NECESSIDADES DO PROJETO ARQUITETÔNICO

O projeto arquitetônico deverá ser desenvolvido ou complementado a partir do projeto básico existente, contemplando as informações necessárias para execução da obra e compatibilização com os demais projetos.

- Planta de situação e implantação;
- Planta baixa técnica dos pavimentos;
- Planta de layout;
- Planta de cobertura;
- Cortes longitudinais e transversais;
- Fachadas;
- Quadro de ambientes e usos;
- Quadro de esquadrias;
- Indicação de níveis;
- Indicação de acessos;
- Indicação de vagas de estacionamento;
- Detalhes construtivos necessários;
- Especificação de materiais de acabamento;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Indicação de rotas acessíveis;
- Compatibilização com estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e prevenção contra incêndio.

O projeto arquitetônico deverá garantir a adequada setorização da edificação, separando os fluxos de público, vereadores, servidores, serviços e áreas técnicas, sempre que possível, de forma a proporcionar organização, segurança e funcionalidade.



NECESSIDADES DO PROJETO ESTRUTURAL

O projeto estrutural deverá ser elaborado em compatibilidade com o projeto arquitetônico, considerando vãos, cargas de uso, cobertura, pavimento superior, áreas de reunião de público e demais elementos construtivos necessários à estabilidade da edificação.

- Definição do sistema estrutural adequado à edificação;
- Projeto de fundações;
- Projeto de pilares;
- Projeto de vigas;
- Projeto de lajes;
- Projeto da estrutura da cobertura, quando aplicável;
- Dimensionamento e detalhamento da escada de acesso ao pavimento superior;
- Elementos estruturais do plenário, auditório, arquivo morto e demais ambientes;
- Dimensionamento considerando cargas permanentes, acidentais e de uso;
- Compatibilização com instalações elétricas, hidrossanitárias e de combate a incêndio;
- Plantas de forma;
- Plantas de armação;
- Cortes e detalhes estruturais;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo;
- Quantitativos estruturais;
- ART/RRT do responsável técnico.

O pavimento superior destinado ao arquivo morto deverá receber análise específica de carregamento, considerando a possibilidade de armazenamento de documentos, caixas, estantes e materiais com cargas superiores às de ambientes administrativos comuns.:

NECESSIDADES DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalações elétricas deverá atender às necessidades da edificação pública, contemplando iluminação, tomadas, alimentação de equipamentos, climatização, sistemas de apoio, comunicação, segurança e demais demandas necessárias ao funcionamento da Câmara Municipal.

- Entrada de energia;
- Medição;
- Quadro geral de distribuição;



- Quadros de distribuição setoriais, se necessário;
- Circuitos de iluminação;
- Circuitos de tomadas de uso geral;
- Circuitos de tomadas de uso específico;
- Pontos elétricos para equipamentos de informática;
- Pontos para impressoras, computadores e equipamentos administrativos;
- Pontos para sistema de áudio e vídeo do plenário;
- Pontos para sala de áudio visual;
- Pontos elétricos para auditório e sala de reuniões;
- Alimentação elétrica para climatização dos ambientes;
- Iluminação interna;
- Iluminação externa;
- Iluminação de áreas de circulação;
- Iluminação de estacionamento e acessos;
- Iluminação de emergência, quando exigida no projeto de incêndio;
- Sistema de aterramento;
- Dispositivos de proteção;
- Proteção contra surtos;
- Diagrama unifilar;
- Quadro de cargas;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas;
- ART do responsável técnico.

Nos ambientes como plenário, auditório, sala de reuniões e áudio visual, deverão ser previstos pontos específicos para equipamentos de som, imagem, projeção, microfones, transmissão, gravação ou outros sistemas que venham a ser definidos pela Câmara Municipal.

Também deverá ser avaliada a necessidade de infraestrutura para lógica, dados, internet, telefonia, CFTV, controle de acesso e rede estruturada, ainda que tais sistemas sejam detalhados em projeto específico ou em prancha complementar.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



O projeto hidrossanitário deverá ser elaborado considerando todos os pontos de consumo de água, coleta de esgoto sanitário, ventilação sanitária, reservação, áreas molhadas e demais necessidades da edificação.

- Sistema de abastecimento de água fria;
- Dimensionamento da entrada de água;
- Reservatórios inferiores e/ou superiores, conforme solução adotada;
- Distribuição de água para banheiros, cozinha de apoio, área de serviço, D.M.L. e demais pontos necessários;
- Pontos de consumo para lavatórios, vasos sanitários, pias, torneiras, bebedouro, tanque e demais equipamentos;
- Sistema de esgoto sanitário;
- Ramais de descarga e de esgoto;
- Tubos de queda, quando aplicável;
- Ventilação sanitária;
- Caixas de inspeção;
- Caixa de gordura, quando necessário;
- Destinação final do esgoto, conforme disponibilidade local;
- Sistema de drenagem de águas pluviais, se necessário;
- Indicação de ralos, grelhas e pontos de captação;
- Isométricos;
- Detalhes executivos;
- Memorial de cálculo;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas;
- ART do responsável técnico.

O projeto deverá considerar os banheiros públicos masculino, feminino e PCD, banheiros de apoio, cozinha de apoio, área de serviço, D.M.L., bebedouro e demais pontos hidráulicos previstos na arquitetura.

A solução de drenagem pluvial deverá considerar a cobertura da edificação, áreas pavimentadas, estacionamento, áreas externas e áreas ajardinadas, evitando acúmulo de água, infiltrações, erosões ou lançamento inadequado das águas pluviais.

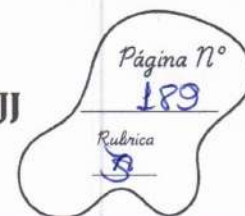
NECESSIDADES DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72



O projeto de segurança contra incêndio e pânico deverá ser elaborado conforme as normas aplicáveis e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, considerando a ocupação institucional, as áreas de reunião de público, circulação, plenário, auditório, salas administrativas, arquivo morto e demais ambientes da edificação.

- Classificação da edificação quanto à ocupação e risco;
- Cálculo de população;
- Dimensionamento das saídas de emergência;
- Definição das rotas de fuga;
- Sinalização de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Extintores de incêndio;
- Indicação dos tipos, capacidades e localização dos extintores;
- Detalhamento de placas e sinalizações;
- Verificação da necessidade de hidrantes, mangotinhos ou outros sistemas, conforme área, ocupação e exigência normativa;
- Verificação da necessidade de alarme de incêndio;
- Verificação da necessidade de detecção de incêndio;
- Verificação da necessidade de controle de materiais de acabamento e revestimento;
- Verificação da necessidade de brigada de incêndio ou demais medidas administrativas;
- Detalhamento das medidas de proteção para plenário e auditório;
- Análise do pavimento superior e arquivo morto;
- Pranchas para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo, quando aplicável;
- ART/RRT do responsável técnico.

O projeto deverá considerar que a edificação possui ambientes de reunião de público, especialmente plenário e auditório, os quais exigem atenção quanto à lotação, largura de saídas, distâncias de caminamento, sinalização, iluminação de emergência e condições seguras de abandono da edificação.

Também deverá ser analisado o pavimento superior destinado a arquivo morto, considerando a carga de incêndio associada ao armazenamento de documentos e materiais, bem como as condições de acesso, fuga e combate inicial a incêndio.

COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PROJETOS

Todos os projetos deverão ser elaborados de forma integrada, garantindo compatibilidade entre as disciplinas antes da emissão final dos documentos técnicos.

- Pilares, vigas e paredes;
- Lajes e passagens de instalações;
- Quadros elétricos e ambientes de circulação;



- Pontos hidráulicos e estrutura;
- Tubulações hidrossanitárias e elementos estruturais;
- Rotas de fuga e layout arquitetônico;
- Saídas de emergência e portas;
- Iluminação de emergência e projeto elétrico;
- Extintores e circulação;
- Reservatórios e estrutura;
- Cobertura, drenagem e instalações;
- Arquivo morto e cargas estruturais;
- Plenário/auditório e exigências de segurança.

DOCUMENTOS MÍNIMOS A SEREM ENTREGUES

Pranchas dos projetos em PDF;

- Arquivos editáveis dos projetos;
- Memoriais descritivos;
- Memoriais de cálculo, quando aplicável;
- Especificações técnicas;
- Quadros de ambientes, esquadrias, cargas e demais quadros necessários;
- Diagramas unifilares;
- Detalhes executivos;
- Quantitativos básicos;
- ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos;
- Documentação necessária para aprovação nos órgãos competentes, quando aplicável;
- Pranchas compatibilizadas entre as disciplinas.

NORMAS E LEGISLAÇÕES A SEREM OBSERVADAS

Os projetos deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes, legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, além das exigências dos órgãos competentes.

- Normas da ABNT relacionadas a projetos arquitetônicos, acessibilidade, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e segurança contra incêndio;
- Normas de acessibilidade aplicáveis a edificações públicas;



- Normas de instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas de instalações prediais de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais;
- Normas de projeto estrutural em concreto armado, metálico ou sistema adotado;
- Normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- Código de obras e legislação urbanística municipal;
- Exigências das concessionárias locais de água, esgoto e energia elétrica;
- Demais legislações pertinentes a edificações públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Necessidades tem como objetivo orientar a elaboração dos projetos técnicos da nova sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, garantindo que todos os projetos sejam desenvolvidos de forma completa, compatibilizada e adequada ao uso institucional da edificação.

A elaboração dos projetos é etapa indispensável para o correto planejamento da futura obra, permitindo maior precisão orçamentária, segurança técnica, atendimento às normas, redução de riscos de execução, prevenção de aditivos desnecessários e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os projetos deverão ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, observando as necessidades funcionais da Câmara Municipal, o projeto arquitetônico básico existente e as exigências técnicas aplicáveis a edificações públicas.

Antônio Daniel de Souza
ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA		DATA : 02/07/2026
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO		BDI: 25,00% Rubrica 198
	LOCAL:	JIJOCA-CE		FONTE: SEINFRA VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI: 2025/04 SEM DESONERAÇÃO HORA: 84,44% MES: 47,48%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		ELABORAÇÃO DE PROJETOS					R\$ 32.595,66
1.1		PROJETO ARQUITETÔNICO					R\$ 7.943,78
1.1.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,67	R\$ 7.824,61	R\$ 5.242,49
1.1.2	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,10	R\$ 27.012,90	R\$ 2.701,29
1.2		PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 5.722,03
1.2.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,17	R\$ 7.824,61	R\$ 1.330,18
1.2.2	18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,20	R\$ 21.959,24	R\$ 4.391,85
1.3		PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$ 3.272,73
1.3.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,17	R\$ 7.824,61	R\$ 1.330,18
1.3.2	18582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	MÊS	0,07	R\$ 27.750,78	R\$ 1.942,55
1.4		PROJETO ESTRUTURAL					R\$ 3.995,58
1.4.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,23	R\$ 7.824,61	R\$ 1.799,66
1.4.2	18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,10	R\$ 21.959,24	R\$ 2.195,92
1.5		PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					R\$ 5.722,03
1.5.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,17	R\$ 7.824,61	R\$ 1.330,18
1.5.2	18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,20	R\$ 21.959,24	R\$ 4.391,85
1.6		PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES					R\$ 5.939,51
1.6.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,33	R\$ 7.824,61	R\$ 2.582,12
1.6.2	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,13	R\$ 25.826,06	R\$ 3.357,39
2		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					R\$ 7.476,00
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	R\$ 155,75	R\$ 7.476,00
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 10.017,92
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 40.071,66
VALOR TOTAL:							R\$ 50.089,58



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUS DIRETO

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JUJUCA	DATA :	02/07/2026	BDI :	25,00%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JUJUCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	116,81%	72,46%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
1		ELABORAÇÃO DE PROJETOS								R\$ 32.595,66
1.1		PROJETO ARQUITETÔNICO								R\$ 7.943,78
1.1.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,67	R\$ 6.548,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.824,61	R\$ 5.242,49
1.1.2	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,10	R\$ 25.895,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.012,90	R\$ 2.701,29
1.2		PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 5.722,03
1.2.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,17	R\$ 6.548,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.824,61	R\$ 1.330,18
1.2.2	18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MES	0,20	R\$ 21.959,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.959,24	R\$ 4.391,85
1.3		PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 3.272,73
1.3.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,17	R\$ 6.548,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.824,61	R\$ 1.330,18
1.3.2	18582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	MES	0,07	R\$ 27.750,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.750,78	R\$ 1.942,55
1.4		PROJETO ESTRUTURAL								R\$ 3.995,58
1.4.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,23	R\$ 6.548,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.824,61	R\$ 1.799,66
1.4.2	18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MES	0,10	R\$ 21.959,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.959,24	R\$ 2.195,92
1.5		PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO								R\$ 5.722,03
1.5.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,17	R\$ 6.548,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.824,61	R\$ 1.330,18
1.5.2	18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MES	0,20	R\$ 21.959,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.959,24	R\$ 4.391,85
1.6		PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES								R\$ 5.939,51
1.6.1	93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,33	R\$ 6.548,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.824,61	R\$ 2.582,12
1.6.2	93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,13	R\$ 24.708,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.826,06	R\$ 3.357,39
2		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS								R\$ 7.476,00
2.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	R\$ 149,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,70	R\$ 155,75

VALOR BDI TOTAL: R\$ 10.017,92
VALOR ORÇAMENTO: R\$ 40.071,66
VALOR TOTAL: R\$ 50.089,58

Página nº 194
Rubrica



**CAMARA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

RESUMO DO ORÇAMENTO

Página N° 195

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI : 25,00%											
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORAS</th> <th>VALORES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORAS	VALORES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
FORTE	VERSÃO	HORAS	VALORES											
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%											
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%											
LOCAL:	JIJOCA-CE													

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	R\$ 32.595,66	81,34%
2	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 7.476,00	18,66%
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 10.017,92	0,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 10.017,92 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 40.071,66
		VALOR TOTAL:	R\$ 50.089,58

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61% 72,40%

1.1.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
DIAS DE TRABALHADOS POR MÊS	=20/30	0,67000000	0,67
			0,67

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,67

1.1.2. 93571 ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
PERÍODO DEDICADO AO TRABALHO	=3/30	0,10000000	0,10
			0,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,10

1.2.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
DIAS DE TRABALHADOS POR MÊS	5/30	0,17000000	0,17
			0,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,17

1.2.2. 18583 ENGENHEIRO PLENO (MÊS)

			QTD
PERÍODO DEDICADO AO TRABALHO	=6/30	0,20000000	0,20
			0,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,20

1.3.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
DIAS DE TRABALHADOS POR MÊS	=5/30	0,17000000	0,17
			0,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,17

1.3.2. 18582 ENGENHEIRO SENIOR (MÊS)

			QTD
PERÍODO DEDICADO AO TRABALHO	=2/30	0,07000000	0,07
			0,07

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,07

1.4.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
DIAS DE TRABALHADOS POR MÊS	=7/30	0,23000000	0,23
			0,23

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,23

Página N°
190
Rubrica
J

MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA		DATA : 02/07/2026
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO		BDI : 25,00%
	LOCAL:	JIJOCA-CE		
		FONTE	VERSÃO	HORA MES
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61% 72,46%

1.4.2. 18583 ENGENHEIRO PLENO (MÊS)

			QTD
PERÍODO DEDICADO AO TRABALHO	=3/30	0,10000000	0,10
			0,10

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,10

Página N°
197
Rubrica
S

1.5.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
DÍAS DE TRABALHADOS POR MÊS	5/30	0,17000000	0,17
			0,17

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,17

1.5.2. 18583 ENGENHEIRO PLENO (MÊS)

			QTD
PERÍODO DEDICADO AO TRABALHO	=6/30	0,20000000	0,20
			0,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,20

1.6.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
DÍAS DE TRABALHADOS POR MÊS	=10/30	0,33000000	0,33
			0,33

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,33

1.6.2. 93570 ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

			QTD
PERÍODO DEDICADO AO TRABALHO	=4/30	0,13000000	0,13
			0,13

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,13

2.1. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

			QTD
HORAS DEDICADAS AO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO AO LONGO DA OBRA	48	48,00000000	48,00
			48,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 48,00



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	Página 7º
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTES SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO VERSÃO 115,59% 72,46%	HORA 64,44% 47,46%
LOCAL:	JIJOCA-CE	MES 108 <i>Kubrica</i>	

1.1.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76	R\$ 690,76
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 127,60	R\$ 127,60
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07	R\$ 247,07
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 10,83	R\$ 10,83
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 181,17	R\$ 181,17
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1.275,71

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 6.548,90	R\$ 6.548,90
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6.548,90
VALOR:						7.824,61

1.1.2. 93571 ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76	R\$ 690,76
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 156,75	R\$ 156,75
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07	R\$ 247,07
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 4,33	R\$ 4,33
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1.117,19

Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 25.895,71	R\$ 25.895,71
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 25.895,71
VALOR:						27.012,90

1.2.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76	R\$ 690,76
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 127,60	R\$ 127,60
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07	R\$ 247,07
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 10,83	R\$ 10,83
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 181,17	R\$ 181,17
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1.275,71



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA

DATA : 02/07/2026

BDI : 25,00%

DESCRIÇÃO: ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

FONTE: SEINFRA

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO

HORA: 84,44%

MES: 17,48%

LOCAL: JIJOCA-CE

SINAPI: 2026/04 SEM DESONERAÇÃO

115,61%

Página 11

199

Rubrica

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 6.548,90	R\$ 6.548,90
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6.548,90
VALOR:						7.824,61

1.2.2. 18583 ENGENHEIRO PLENO (MÊS)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 21.959,2400	R\$ 21.959,2400
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 21.959,2400
VALOR:						21.959,24

1.3.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76	R\$ 690,76
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 127,60	R\$ 127,60
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07	R\$ 247,07
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 10,83	R\$ 10,83
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 181,17	R\$ 181,17
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1.275,71

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 6.548,90	R\$ 6.548,90
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 6.548,90
VALOR:						7.824,61

1.3.2. 18582 ENGENHEIRO SENIOR (MÊS)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
18582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 27.750,7800	R\$ 27.750,7800
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 27.750,7800
VALOR:						27.750,78

1.4.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76	R\$ 690,76
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 127,60	R\$ 127,60
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07	R\$ 247,07
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 10,83	R\$ 10,83
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BD: 25.000
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO VERSÃO 84,48% 77,06%	HORA 84,48% 77,06% MES 200
LOCAL:	JIJOCA-CE	<i>Rubrica</i> 	

00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 181,17	R\$ 181,17
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 1.275,71

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 6.548,90
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 6.548,90
					VALOR:
					7.824,61

1.4.2. I8583 ENGENHEIRO PLENO (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I8583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 21.959,2400
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 21.959,2400
					VALOR:
					21.959,24

1.5.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 127,60
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 10,83
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 181,17
					TOTAL Encargos Complementares:
					R\$ 1.275,71
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 6.548,90
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 6.548,90
					VALOR:
					7.824,61

1.5.2. I8583 ENGENHEIRO PLENO (MÊS)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
I8583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	1,00000000	R\$ 21.959,2400
					TOTAL Mão de Obra:
					R\$ 21.959,2400
					VALOR:
					21.959,24

1.6.1. 93561 DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 127,60
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

Página 11°

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI: 25,00%											
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,4%</td> <td>87,4%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2026/04 SEM DESONERAÇÃO</td> <td>115,61%</td> <td>72,46%</td> </tr> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,4%	87,4%	SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES											
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,4%	87,4%											
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%											
LOCAL:	JIJOCA-CE													

00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 10,88	R\$ 10,83
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 181,17	R\$ 181,17
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1.275,71	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 6.548,90	R\$ 6.548,90
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 6.548,90	
VALOR:					7.824,61	

1.6.2. 93570 ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (MES)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 690,76	R\$ 690,76
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 156,75	R\$ 156,75
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 247,07	R\$ 247,07
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 4,33	R\$ 4,33
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 18,28	R\$ 18,28
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 1.117,19	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	R\$ 24.708,87	R\$ 24.708,87
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24.708,87	
VALOR:					25.826,06	

2. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,15	R\$ 4,15
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,94	R\$ 0,94
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,48	R\$ 1,48
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,02	R\$ 0,02
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11
TOTAL Encargos Complementares:					R\$ 6,70	

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 146,89	R\$ 146,89
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 146,89	

Serviço		FORTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 2,16	R\$ 2,16
TOTAL Serviço:					R\$ 2,16	
VALOR:					155,75	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI : 12,40%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,45% 47,48% 202
LOCAL:	JIJOCA-CE	SINAPI 2026/04 SEM DESONERAÇÃO	155,61% 72,46% Rubrica

95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	0,01476000	R\$ 146,89
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 2,16
VALOR:					2,16



RELATÓRIO SINTÉTICO - SERVIÇOS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
93570	ARQUITETO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,13	R\$ 25.826,06	R\$ 3.357,39
93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	0,10	R\$ 27.012,90	R\$ 2.701,29
93561	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	1,74	R\$ 7.824,61	R\$ 13.614,82
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	48,00	R\$ 155,75	R\$ 7.476,00
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,50	R\$ 21.959,24	R\$ 10.979,62
18582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	MÊS	0,07	R\$ 27.750,78	R\$ 1.942,55

Página N°
203
Rubrica
5

	RELATÓRIO SINTÉTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES				
	SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026		BDI : 25,00%
	DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA MES
	LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44% 47,48%
			SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61% 72,46%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	48,00	R\$ 2,16	R\$ 103,68

Página N°

204

Rubrica

B



RELATÓRIO SINTÉTICO - MÃO DE OBRA

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%	72,46%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	VALOR SEM ENCARGOS	% ENC	VALOR COM ENCARGOS	VALOR TOTAL
00040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,13	R\$ 14.327,30	72,46%	R\$ 24.708,87	R\$ 3.212,15
00040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,10	R\$ 15.015,48	72,46%	R\$ 25.895,71	R\$ 2.589,57
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,74	R\$ 3.797,34	72,46%	R\$ 6.548,90	R\$ 11.395,09
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	48,71	R\$ 68,12	115,61%	R\$ 146,89	R\$ 7.155,01
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	MÊS	0,50	R\$ 14.361,59	47,48%	R\$ 21.959,24	R\$ 10.979,62
18582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	MÊS	0,07	R\$ 18.288,60	47,48%	R\$ 27.750,78	R\$ 1.942,55

Página N°

205

Rubrica

B



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

		SERVIÇO:		ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA				DATA : 02/07/2026		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:		ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO				FONTE		VERSÃO		HORA	
LOCAL:		JIJOCA-CE				SEINFRA		028.1 COM DESONERAÇÃO		47,48%	
						SINAPI		2028.04 SEM DESONERAÇÃO		72,46%	

Subtotal até 100,00%: R\$ 40.071,67

Outros: -R\$ 0,01

Valor total do Orçamento: R\$ 40.071,66

Página N° 206

Rubrica



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE RESUMOS

		SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JUOCA					DATA :		BDI :		25,00%	
		DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO					FONTE		VERSÃO		HORA	
		LOCAL:	JUOCA-CE					SEINFRA SINAPI		028.1 COM DESONERAÇÃO 2026/04 SEM DESONERAÇÃO		84,44% 115,61% 47,48% 72,46%	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL			
00040807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	1,74	R\$ 6.548,90	R\$ 11.395,09	28,44%	28,44%	A			
18583	ENGENHEIRO PLENO	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	0,50	R\$ 21.959,24	R\$ 10.979,62	27,40%	55,84%	B			
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	48,71	R\$ 146,89	R\$ 7.154,79	17,85%	73,69%	B			
00040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	0,13	R\$ 24.708,87	R\$ 3.212,15	8,02%	81,71%	C			
00040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	SINAPI	Mão de Obra	MES	0,10	R\$ 25.895,71	R\$ 2.589,57	6,46%	88,17%	C			
18582	ENGENHEIRO SENIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÊS	0,07	R\$ 27.750,78	R\$ 1.942,55	4,85%	93,02%	C			
00040862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	MES	1,97	R\$ 690,76	R\$ 1.360,80	3,40%	96,41%	C			
00040863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	MES	1,97	R\$ 247,07	R\$ 486,73	1,21%	97,63%	C			
00040861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	MES	1,74	R\$ 181,17	R\$ 315,24	0,79%	98,42%	C			
00043505	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	1,74	R\$ 127,60	R\$ 222,02	0,55%	98,97%	C			
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	48,00	R\$ 4,15	R\$ 199,20	0,50%	99,47%	C			
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	48,00	R\$ 1,48	R\$ 71,04	0,18%	99,64%	C			
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	48,00	R\$ 0,94	R\$ 45,12	0,11%	99,76%	C			
00043498	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	0,23	R\$ 156,75	R\$ 36,05	0,09%	99,85%	C			
00040864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	MES	1,97	R\$ 18,28	R\$ 36,01	0,09%	99,94%	C			
00043481	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	1,74	R\$ 10,83	R\$ 18,84	0,05%	99,98%	C			
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos	H	48,00	R\$ 0,11	R\$ 5,28	0,01%	100,00%	C			
00043474	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	MES	0,23	R\$ 4,33	R\$ 1,00	0,00%	100,00%	C			
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	48,00	R\$ 0,02	R\$ 0,96	0,00%	100,00%	C			

Subtotal até 100,00%: R\$ 40.072,06

Outros: -R\$ 0,40

Valor total do Orçamento: R\$ 40.071,66

Página nº 207

Rubrica



COMPOSIÇÃO DO BDI

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	64,44%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,08%
R	RISCO	1,27%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,69%
	TOTAL	4,96%

Benefícios		
S+G	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%
L	LUCRO	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	IMPOSTOS	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Página N°
208

Rubrica

5



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO

Rubrica

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO

Rubrica

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feriados	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	47,94%	18,76%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	12,67%	9,57%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,64%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,43%
	TOTAL	18,20%	7,33%
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,72%	0,00%
B2	Feriados	3,69%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,99%	8,32%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,74%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,04%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA	DATA : 02/07/2026	BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO	FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	JIJOCA-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO	115,61%

TOTAL 47,94% 18,76%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,31%	4,77%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,69%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
	TOTAL	12,67%	9,57%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,64%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,43%
	TOTAL	18,20%	7,33%

A + B + C + D = 115,61% 72,46%

Página N°
211
Rubrica
B



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA
DESCRIÇÃO:	ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO
LOCAL:	JIJOCA-CE

DATA :	02/07/2026
FONTE	VERSAO
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
SINAPI	2026/04 SEM DESONERAÇÃO

BDI : 25,00%
HORISTA : 212
SEINFRA : 84,44%
SINAPI : 115,01%

Rubrica

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENTALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

(Local e data)

A

Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Pelo presente a (nome da empresa) _____, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone: _____, neste ato representado pelo (s) seu (s) (representante/sócio/procurador), apresento proposta de preço com as respectivas atribuições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					

- Declaro, para os devidos fins, que a empresa proponente atende integralmente a todas as atribuições e exigências técnicas previstas neste Termo de Referência, comprometendo-se com a plena e regular execução dos serviços, em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;
- Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- Declaro que todos os custos relacionados a impostos, encargos, deslocamento, alimentação e outras despesas estarão incluídos no valor da proposta.

.....
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)
(Cargo ou Função do Representante/procurador)
(CPF do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página N°

234

Rubrica

50

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

(Local e data)

A

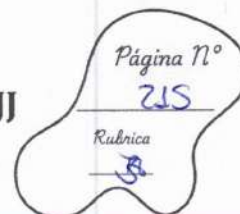
Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Pelo presente a (nome da empresa) _____, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone: _____, neste ato representado pelo (s) seu (s) (representante/sócio/procurador), (com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, no uso de suas atribuições legais vem **DECLARAR**:

- a. que sob penas da lei e, para os fins do disposto no artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, que a mencionada empresa atende a todos os requisitos de habilitação exigidos para a futura Contratação;
- b. que para fins de análise de habilitação em pauta, sob penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- c. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal;
- d. que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
 - () - Microempreendedor Individual - MEI
 - () - Microempresa - ME
 - () - Empresa de Pequeno Porte - EPP - definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e sua alteração Lei 155/2016.
- e. que a empresa cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, bem como as obrigações relativas à inclusão de percentual mínimo de mão de obra composto por mulheres vítimas de violência doméstica e por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, conforme o §9º, incisos I e II, do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação vigente.;
- f. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres;



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CMJJ
Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000
CNPJ: 69.727.519/0001-72



- h. que garantimos a veracidade desta declaração e reconhecemos as responsabilidades legais aplicáveis em caso de falsidade das informações apresentadas;

.....
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)
(Cargo ou Função do Representante/procurador)
(CPF do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CMJJ

Av. Jericoacoara, 474 - CEP: 62598-000

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Página nº

216

Rubrica

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

(Local e data)

A

Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, na qualidade de Responsável Técnico indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação na licitação _____, **DECLARO** que tenho pleno conhecimento do objeto da contratação e das atribuições técnicas inerentes aos serviços a serem executados, manifestando minha expressa anuência quanto à minha indicação como responsável técnico da licitante. Declaro, ainda, que me comprometo a participar diretamente da execução dos serviços correspondentes às atividades para as quais meu acervo técnico foi utilizado para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional da empresa, responsabilizando-me pelo acompanhamento, orientação e supervisão técnica dos serviços de minha competência, em observância às normas técnicas aplicáveis, às disposições do Edital e seus anexos, bem como à legislação vigente. Por fim, declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a mim e à empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

.....
(Nome e Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU: _____)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail)

(Local e data)

A

Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Pelo presente a (nome da empresa) _____, também denominada (nome fantasia, se houver), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, endereço eletrônico _____, telefone: _____, neste ato representado pelo (s) seu (s) (representante/sócio/procurador), (com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA:**

- a. para os devidos fins, que apresenta abaixo a relação dos compromissos atualmente assumidos e pendentes de cumprimento, que importam ou podem importar em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme exigido no instrumento convocatório.

Relação de Compromissos

Profissional:

Contrato:

Objeto:

Contratante:

Período de Execução:

- b. Declara, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas;
- c. Os compromissos informados não impedem o pleno atendimento das exigências da presente contratação, sendo garantida a disponibilidade mínima necessária dos profissionais indicados;
- d. Compromete-se a manter a equipe técnica compatível com as obrigações contratuais, substituindo profissionais, quando necessário, nos termos do edital e do contrato, mediante prévia anuência da Administração.
- e. Por fim, declara estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

.....
(Nome e Assinatura do Representante/procurador)

(Cargo ou Função do Representante/procurador)

(CPF do declarante)



ANEXO VIII - CONTRATO Nº XXXX.XX.XX.XX/XXX
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 2026.07.08.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.08.01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, com sede na Av. Jericoacoara, Nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara/CE – CEP: 62598-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.727.519/0001-72, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DANIEL DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº **XXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXX/XX** - CEP: **XX.XXX-XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF Nº **XXX.XXX.***-****, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXX.XX.XX.XX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.07.08.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, BEM COMO PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS, BEM COMO PARA A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA	01	SERVIÇO		



**MUNICIPAL DE JIJOCA DE
JERICOACOARA/CE**

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O plano de necessidade;
 - 1.2.2. O Termo de Referência;
 - 1.2.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.4. A Proposta do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do termo do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



- 9.1.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta.
- 9.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;



- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.34. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.1.35. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.1.36. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



- 9.1.37. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.39. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.40. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.1.41. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.42. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.43. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.44. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:
- 9.1.46.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.1.46.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.1.47.** Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.1.48.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.1.49.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.49.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.1.49.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.
- 9.1.50.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.1.51.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.52.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.53.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e



regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e



- 13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, na dotação:
- GESTÃO/UNIDADE: 0101.01.031.0101.2.001**
- FONTE DE RECURSOS: 1500000000**
- PROGRAMA DE TRABALHO: 0101**
- PROJETO/ATIVIDADE: 2.001**
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00**
- PLANO INTERNO: 0000**
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, XX de XXXX de 2026

CAMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CNPJ Nº 69.727.519/0001-72

ANTONIO DANIEL DE SOUZA

Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

CPF: _____ . ____ . ____ . ____ . ____

CPF: _____ . ____ . ____ . ____ . ____